

COMENTÁRIOS

EIS AS QUESTÕES QUE AFLIGEM O JUDICIÁRIO FLUMINENSE:

1- TRIBUNA DO ADVOGADO – BELA EDIÇÃO DE JULHO DE 2014 nº 539

2- CULPADOS: A ATUAL ADMINISTRAÇÃO DO TJRJ E, PELA INÉRCIA E OMISSÃO DIRETA DA OAB

3- O QUE FALTA: GESTÃO DE CARTÓRIO

4- ABAIXO O NEPOTISMO E O CORPORATIVISMO

O SINTERJ – Sindicato dos Titulares de Serventias, Ofícios de Justiça e Similares do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Presidente **SIDNEY MARCELLO**, que, com muita honra também pertence aos quadros da **OAB-RJ** sob o nº 94844, vem através do presente documentário, inteiramente construtivo, colaborar com a iniciativa, pela primeira vez, da OAB-RJ que focou os problemas seriíssimos e gravíssimos que envolvem o Judiciário fluminense, no qual lamentavelmente e lastimavelmente a 1ª Instância de nossos tribunais é uma das piores do cenário nacional.

Neste instante, falando como Escrivão e, com muita honra, presidente do Sindicato, posso afirmar que com mais de 50 anos de bons serviços prestados ao Judiciário, e como reconhecimento obtive, com muita honra, a Medalha do Mérito Judiciário, portanto o conheço bem por dentro e por fora também, pois, como disse, com muita honra, também pertenço a essa grande família que é a **OAB**. Os títulos destes comentários fazem algumas citações que, neste exato momento, será devidamente comprovadas, senão vejamos:

CULPADOS

O SINTERJ, de há muito tempo, inconformado com algumas administrações do TJRJ, resolveu pedir auxílio ao **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)** para tentar coibir os desmandos de diversos setores do TJRJ e, em consequência, em lá chegando, através de uma série de medidas, conforme foi publicado no jornal **O ESCRIBA**, sob o nº 84, de novembro de 2013, o qual fez um retrospecto dos desmandos do Tribunal, a seguir transcritos:

**TJRJ DESOBEDECE, DESCUMPRE E DESMORALIZA O CNJ!
QUEM SERÁ O RESPONSÁVEL E QUEM PAGARÁ ESSA CONTA?
A ESDRÚXULA LEI 6.271, DE 12/06/2013, QUE EXTINGUIU A FIGURA
DO ESCRIVÃO, DEIXOU UM GRANDE LEGADO:
A PRIMEIRA INSTÂNCIA DO TJRJ É UMA DAS PIORES DO BRASIL**

**TJRJ DESOBEDECE, DESCUMPRE E DESMORALIZA O CNJ!
QUEM SERÁ O RESPONSÁVEL
E QUEM PAGARÁ ESSA CONTA?**

I – **O SINTERJ**, não se conformando com os desmandos da administração do TJRJ, resolveu interpor junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) duas representações: a **primeira, quanto à regulamentação do artigo 5º da Lei 4.620/2005**, e a **segunda, em relação à indústria dos REs**.

Após terem decorrido os trâmites legais, o Pleno do CNJ indeferiu o pedido do SINTERJ em ambas as representações, quanto à abertura de procedimento administrativo, cujo número dos processos é **0000148-89.2010.2.00.0000**, que foi reatuado para **000322-64.2011.2.00.0000**. Entretanto, determinou expressamente que, em 60 dias, o **TJRJ** preenchesse todos os cargos vagos de Escrivães.

II – O TJRJ, tendo tomado conhecimento da decisão do Plenário do CNJ, somente em janeiro de 2011, o Conselho da Magistratura regulamentou o artigo 5º da Lei 4.620/2005 e, oficiando ao CNJ, afirmou que já teria cumprido o determinado, inclusive, mencionando na resposta o requerimento interposto pelo SINTERJ, que resultou na elaboração da referida Resolução. **LEDO ENGANO!** Decorridos quase seis anos de desídia, o SINTERJ, não se conformando com as respostas do TJRJ, vez que a Resolução foi feita com rigores, porém, com a concordância do nosso Sindicato, pois sempre pautamos por escrivães altamente qualificados, o que não é o caso desta esdrúxula Lei 6.471/2013 recém aprovada, uma vez que a Resolução não determinou o preenchimento imediato dos cargos vagos para Escrivães, simplesmente mantendo-se inerte e ignorando a determinação do CNJ.

III – Não se conformando com tal situação, o SINTERJ se socorreu novamente ao CNJ, pedindo providências e, já nos estertores da administração da Corregedora do CNJ, Ministra Eliana Calmon, esta despachou, nos autos do PCA 148-89.2010, que ensejou o CUMPDEC 322-64.2011, aliás, para aqueles que desconhecem estes termos os mesmos são equivalentes a um procedimento administrativo disciplinar (**PAD**).

IV – Após tal determinação, a qual foi deferida pelo Ministro e então Presidente Cesar Peluzzo, foi nomeado como Relator o Conselheiro Jorge Hélio, que, entre outros tópicos, assim se expressou:

A) A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 5º SE DEVEU À DETERMINAÇÃO DESTE CONSELHO;

B) OFICIE-SE AO TJRJ PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, INFORMAR OS ESFORÇOS POR SI ENVIDADOS, NO SENTIDO DE VIABILIZAR APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO;

C) A DECISÃO PLENÁRIA DO CNJ DEU AO TJRJ O PRAZO DE 60 DIAS PARA A REGULAMENTAÇÃO;

D) TODOS ESSES ELEMENTOS INDICAM A INSISTÊNCIA DO TRIBUNAL EM NÃO DAR EFETIVIDADE À LEI ESTADUAL;

E) A DETERMINAÇÃO PLENÁRIA DO CNJ FICA ESVAZIADA ENQUANTO A CORTE REQUERIDA RESTAR INERTE QUANTO A SUA REAL EFETIVAÇÃO; F) DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO TJRJ PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, RESPONDER O QUE ENTENDER PERTINENTE E O ENVIO DE CRONOGRAMA POR VENTURA EXISTENTE.

V – Em razão do forte despacho do Relator, o TJRJ, através da Corregedoria Geral da Justiça, fez um organograma, o qual foi assinado pelo Desembargador Corregedor Azevedo Pinto, em 07/11/2012, mencionando datas de inscrições, cursos, remoções, se prontificando inteiramente com o CNJ em cumprir fielmente as decisões determinadas expressamente por aquele órgão.

VI – Por ter acreditado nas assertivas do TJRJ, no dia 27/11/2012, o Relator Jorge Hélio foi iludido, achando que o TJRJ iria dar cumprimento, e determinou que o processo fosse arquivado. **QUE DECEPÇÃO!!! QUE DESRESPEITO!!! QUE DESMORALIZAÇÃO!!!**

VII – Mais uma vez, inconformado com tal decisão, vez que o TJRJ, ao invés de cumprir o determinado e o prometido, simplesmente resolveu, na calada da noite, infringindo todos os preceitos constitucionais, elaborou um anteprojeto de lei, que foi recebido pelo Legislativo com caráter de “urgência urgentíssima”, extinguindo a multissecular carreira de Escrivão, em prol do maior e vergonhoso nepotismo da história do Judiciário fluminense, onde o legal foi substituído pelo ilegal, a capacidade intelectual foi substituída pela incapacidade, pois, para uns era obrigatório ser bacharel em Direito e para outros, apenas um requisito especial do dedo indicador do juiz. **QUE VERGONHA!!! SIMPLEMENTE, BASTA TER O ENSINO MÉDIO!!!!**

VIII – Novamente, inconformado com tal situação vexatória, o SINTERJ interpôs uma reclamação com base no artigo 101 do Regimento Interno do CNJ, **PARA GARANTIA DE DECISÕES**, a qual tomou o nº **0002264.63.2013.2.00.0000**, requerendo uma liminar no sentido de serem

respeitadas as decisões do CNJ e que fosse sustado o processo antes que fosse cometida uma das maiores injustiças no cenário do Judiciário fluminense, a qual infelizmente não foi deferida, por entender o Relator Ministro **JOAQUIM BARBOSA** não ter poderes para determinar que a Assembleia Legislativa se abstivesse de praticar o seu ato de legislar.

IX – No dia 14/10/2013, o corpo jurídico do **SINTERJ** requereu ao relator ministro Joaquim Barbosa o prosseguimento do feito, em razão do inciso XXXVI do artigo 5º da Constituição Federal, alegando o porque o mesmo não prevalece para o referido Conselho, bem como para o TJRJ, requerendo que a Representação seja levado ao Plenário para decisão compatível com os fatos e situações narrados.

X – E AGORA, PRESIDENTE E RELATOR JOAQUIM BARBOSA, RECONHECIDAMENTE COMO O INSÍGNE DA MORALIDADE, QUEM DESRESPEITOU E QUEM PAGARÁ ESSA CONTA, AFINAL, A DECISÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA DE HÁ MUITO TRANSITOU EM JULGADO?

De acordo com a matéria acima transcrita, a mesma não deixa sombra de dúvidas sobre todas as mazelas e desmandos feitos pelo TJRJ, desrespeitando uma carreira multissecular que é do Escrivão, bem como o descumprimento das determinações do CNJ. Isto, realmente, é lamentável, pois o Judiciário, em qualquer nível, sempre deverá dar o exemplo!

OAB, INÉRCIA E OMISSÃO

Tão logo tomamos conhecimento do projeto que se transformou na Lei 6.471 de 12 de junho de 2013, o qual foi feito na calada da noite e chegando ao Legislativo em caráter de urgência, para ludibriar o CNJ, ferindo todos os princípios constitucionais, a seguir transcritos, da legalidade, da impessoalidade, da dignidade da pessoa humana, da irredutibilidade de vencimentos, do direito adquirido, da publicidade, e principalmente da transparência. Este projeto de lei foi uma das maiores vergonhas já vista no cenário do Judiciário fluminense.

De imediato, tentamos por várias vezes ir de encontro ao presidente da **OAB FELIPE SANTA CRUZ**, pois entendíamos que a OAB, não só pelos advogados, bem como os princípios legais de direito, atropelados, sem sombra de dúvidas, iria ferir nitidamente a instituição. Infrutíferas foram todas as ingerências de sermos recebidos. Prontamente, nos voltamos para a pessoa do seu vice-presidente Dr. **RONALDO CRAMER**, que nos recebeu com muito carinho e presteza. Como observação, convidamos também um dos coordenadores do nosso co-irmão Sind-Justiça (José Carlos Arruda), o qual teve participação ativa na referida reunião.

No decorrer dos debates, o Dr. Ronaldo ficou estarecido com o nosso relato e disse com todas as letras que a OAB estaria também nesta pendenga, pois isto, em outras palavras, tratava-se de um retrocesso e beirando a imoralidade. Saímos do seu gabinete muito esperançosos. Nos dias subsequentes, falávamos sempre por telefone e o mesmo me disse que a reunião com seus pares já estava marcada. Surpreendentemente, fui informado pelo mesmo que o colegiado resolveu ficar neutro e lamentou profundamente não poder nos ajudar, nos deixando perplexos. Que desilusão!

Observe-se que esta matéria a OAB tinha por obrigação de enfrentar esta imoralidade pois é sua prerrogativa institucional participar de projetos que venham a prejudicar os jurisdicionados, bem como a classe de advogados que fazem parte desta briosa instituição, observando o princípio de que sem advogado não há justiça. Diante da negativa, em nossos jornais, fizemos algumas observações a respeito da inércia e omissão, as quais agora serão transcritas:

OAB INERTE E OMISSA

Estranhamente, apesar de quase todos os advogados encontrarem dificuldade para despachar com os juízes, pois, antes os mesmos têm de passar pelo crivo dos secretário(a)s e chefes de cartório, ficamos estarecidos com a inércia e a omissão da OAB em relação à aprovação desse malfadado projeto. Existia, na época, uma luz no fim do túnel, através do vice-presidente da OAB Dr. Ronaldo

Cramer, em marchas junto com nossas entidades de classe, vez que, em audiência marcada com o presidente do SINTERJ Sidney Marcello, o mesmo demonstrou indignação com o referido anteprojeto.

Entretanto, talvez sua vontade foi estrangulada por vozes contrárias de seus pares, que preferiram a omissão e a inércia, e hoje estão pagando violentamente, com uma das piores 1ª Instâncias do Brasil, onde o atraso é o carro-chefe de grande parte de nossos cartórios.

Até quando vocês se contentarão simplesmente com o desagravo que ninguém lê? Por favor, ainda existe tempo, mudem sua postura.

(Texto publicado no jornal O ESCRIBA nº 84, de novembro de 2013)

A OMISSÃO DA OAB

Tão logo tomamos conhecimento desse vergonhoso projeto de lei, imediatamente agendamos encontro com o vice-presidente da OAB, Dr. Ronaldo Cramer, uma vez que tentamos por diversas vezes com o presidente, mas nunca tivemos êxito. Observe-se que centenas de nossos sindicalizados, inclusive nosso presidente, fazem parte dos quadros da OAB.

No dia designado, fomos muito bem recebidos pelo Dr. Ronaldo, que, atenciosamente, ouviu do nosso presidente Sidney Marcello e de José Carlos Arruda, do Sind-Justiça, tudo o que se passava no Judiciário fluminense, em razão do indigitado projeto de lei. Saímos da reunião esperançosos, tendo em vista que o vice-presidente ficou estarecido e disse claramente que essa luta também seria da OAB.

Ledo engano! A exemplo de tantos outros segmentos, o vice-presidente foi engolido por opiniões contrárias e, infelizmente para nós, não conseguiu demover os seus pares. Isto é lamentável, Dr. Ronaldo e seus pares. Se está ruim, vocês verão como ficará com esse verdadeiro triunvirato juiz, chefe de cartórios e secretário. Vocês continuarão não sendo recebidos pelos juízes, ofendidos em algumas vezes e se contentando com aquele simples e ignorado “desagravo”, onde ninguém lê. Essa luta também era de vocês, os estatutos e prerrogativas do advogado estão também nesse contexto.

O que daqui para frente ocorrerá, e em alguns cartórios já está acontecendo, é o inchaço dos gabinetes com juiz e dois secretários e três auxiliares. Quem sabe vocês tenham alguma positividade, onde de três anos passem determinados cartórios para dois anos para juntada de uma simples petição.

(Texto publicado no jornal O ESCRIBA nº 83, de julho de 2013)

Estes são os motivos porque a OAB é uma das responsáveis, mesmo que indiretamente, pois, se a mesma comungasse com nossas razões, talvez o anteprojeto não tivesse êxito. A pergunta que se faz necessária: De acordo com o relato acima transcrito, nossa querida OAB teve ou não culpa?

FALTA DE GESTÃO

Desde a época que o Escrivão era vitalício, existia uma grande afinidade entre advogados e serventuários. Com o decorrer do tempo, vale a pena ressaltar, para ser Escrivão, obedecia-se a uma carreira e, quando o servidor chegava a Escrivão, tinha total conhecimento de suas funções. Éramos bastante respeitados e os códigos, bem como os livros jurídicos que sempre destacaram a figura do Escrivão, não nos deixam mentir. Ressalte-se que, além da fé pública, tínhamos conhecimento, bem como o mais importante, que era a independência, a qual, diga-se de passagem, incomodava muito a uma grande parte da magistratura, pois, seu sonho era a indicação do chefe de cartório. Eis aqui algumas comparações que, neste exato momento, transcrevemos de O ESCRIBA:

ALGUMAS COMPARAÇÕES

A Resolução nº 2 de 2011 tinha aspectos bastante positivos e, bem rigorosa em relação aos Escrivães, nunca combatida por nós, por sempre entendermos que os Escrivães deveriam ser altamente qualificados, aqui vão as comparações com a Resolução nº 7 de junho de 2013:

*RESOLUÇÃO ANTERIOR – O servidor, para ser Escrivão, teria de ter **8 anos** na área judicial X ATUAL RESOLUÇÃO – **2 anos**.

*RESOLUÇÃO ANTERIOR – Teria de ser **bacharel em Direito** X ATUAL – **De preferência, ser bacharel em Direito, mas bastando o 2º Grau**.

*RESOLUÇÃO ANTERIOR – **Cursos e provas de qualificações** X ATUAL – **Não sabemos os cursos a serem ministrados** e nem tampouco se haverá alfabetização.

Realmente, tudo isso é simplesmente abominável!

(Texto publicado no jornal O ESCRIBA nº 83, de julho de 2013)

TRIBUNA DO ADVOGADO Nº 539

É com grande satisfação que a Diretoria do SINTERJ e, principalmente, os advogados que também pertencem ao nosso Sindicato ficaram felizes e eufóricos em saber que a OAB resolveu fazer cobranças do estado horripilante por que passa o Judiciário fluminense. Principalmente sua 1ª Instância.

O nosso co-irmão Sind-Justiça, através de um dos seus coordenadores, Alzimar Andrade, fez um belo retrato por que passa a 1ª Instância do nosso Tribunal. Porém, muitas notícias ainda ficaram de fora. Apesar da lei que extinguiu a carreira de Escrivão. Afirmamos a todos que perdemos momentaneamente uma batalha, mas a guerra ainda não terminou, vez que o SINTERJ arguiu através de uma Medida de Inconstitucionalidade da esdrúxula Lei 6471/2013, requerendo também o impedimento de vários desembargadores, já que foi o próprio TJRJ que elaborou a referida Lei, a qual extinguiu a carreira de Escrivão. Por outro lado, nosso êxito é inevitável, isto não temos dúvida. Lamenta-se profundamente que a atual presidente do **TJRJ, DESEMBARGADORA LEILA MARIANO**, absurdamente, está travando o referido processo, tendo em vista que o relator da mesma **DESEMBARGADOR MARCUS QUARESMA** pediu pauta para analisar o pedido de impedimento de diversos desembargadores, pedido este que ocorreu em 18 de dezembro de 2013. Isto é profundamente lamentável!

Diante do acima transcrito, esperamos que desta vez essa briosa instituição que é a OAB esteja também ao lado das entidades de classe, em prol de uma Justiça de escol, voltando àqueles inesquecíveis tempos, onde magistrados, serventuários e advogados voltem a formar a grande família forense.

Outrossim, nunca é demais salientar, e com lágrimas nos olhos, que fizemos estes comentários, pois sempre amamos o nosso Judiciário e, observando-se, que nossos sindicalizados e outras tantas centenas de serventuários têm, no mínimo, mais de 40 anos de excepcionais serviços prestados ao Judiciário fluminense e estão sendo substituídos, paulatinamente, por terceirizados, desfigurando o nosso poder, onde o amor pelo órgão está cada vez mais distante, em contraposição aos verdadeiros serventuários da Justiça.

Por outro lado, lembramos, e rogando a Deus, que com a nova administração do nosso Tribunal que se avizinha e está para acontecer, esperamos que a mesma tenha outro tipo de comportamento, principalmente voltando à época em que éramos felizes. Finalmente, ressaltamos também que se não fosse o nosso brioso e consagrado estado democrático de direito, este documento jamais aconteceria.

Encerrando o presente documentário, na qualidade de presidente deste Sindicato, lembro que estou à disposição para quaisquer declaração ou esclarecimentos.

Sidney Marcello
Presidente do SINTERJ